

**PROPOSTA TÉCNICA**

Irauçuba/CE  
26/01/2023



À  
Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE  
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.21.01

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta técnica referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.21.01**, cujo objeto é a **Contratação de serviços de capacitação profissional com desenvolvimento institucional, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de contribuições, nos temas de despesas de pessoal e encargos e repasses constitucionais de responsabilidade da Secretaria de Finanças do Município de Irauçuba – CE.**

Nesta ocasião, estamos anexando toda a documentação solicitada para atendimento aos quesitos para aferição da Nota Técnica, especificamente, com relação aos seguintes aspectos:

Experiência da Instituição  
Equipe de Trabalho

Finalmente, segue, abaixo, os dados da proponente:


**RAZÃO SOCIAL:** INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA  
**ENDEREÇO:** Rua Professora Ângela Pinto, nº 88, Sala 05, Torre,  
Recife/PE. CEP – 50710-010

**REPRESENTANTE LEGAL:** Luiz Ribeiro Alves  
**CNPJ:** 35.328.913/0001-16  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço.

**Atenciosamente,**

Recife, 16 de janeiro de 2023.




  
Prof. Luiz Ribeiro Alves  
Diretor Técnico  
RG nº 1163009 SSP/PE  
CPF: 005.379.344-72

**35.328.913/0001-16**  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO  
E TECNOLOGIA - ADM & TEC  
Rua Profa. Angela Pinto, 88 - Sala 05 - 1º Andar  
Torre - CEP: 50.710-010  
RECIFE - PE



**CARTÓRIO** 12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE  
Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340  
Fones: (81) 3441-0297 - (81) 98890-0297 - e-mail: cartoriopocodapanela@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA (doc s/vr econ) a firma indicada de  
**LUIZ RIBEIRO ALVES**  
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.  
Recife, 16 de janeiro de 2023 09:14:57.  
Em testemunho  da verdade.



Sandra da Silva Souza Barbosa (Escrivente Autorizada)  
Emitido em: R\$ 4,54 15NR R\$ 1,01 FERM R\$ 0,05 FUNSEG R\$ 0,10 FERC R\$ 0,50 ISS R\$ 3,25 Total R\$ 9,45  
Selo: 0074389.ECA12202202.03658

  
Validez somente com o Selo de Autenticação - Verificar em: <https://www.tribus.br/validador>





**O ADM&TEC - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 35.328.913/0001-16, sediado na Cidade de do Recife/PE, Estado de Pernambuco, com endereço à Rua Professora Ângela Pinto, 88, sala 05, no bairro da Torre, CEP: 50710-010, neste ato representado pelo representante legal, Prof. Prof. Luiz Ribeiro Alves, Diretor Técnico, casado, brasileiro, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1163009 SSP/PE e do CPF: 005.379.344-72, residente e domiciliado na Rua Marquês de Tamandaré, nº 138, apto 2002, Poço da Panela, Recife/PE, e em cumprimento ao disposto no Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Técnica e Preço de nº **2022.12.21.01**, vem submeter sua Proposta Técnica para execução do objeto da licitação em referência, apresentando:

**A – TEMPO DE REGISTRO NO CRA – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	CERTIFICAÇÃO	TEMPORAREIDADE	PONTUAÇÃO POR ITEM
1	Registro no CRA – Conselho Regional de Administração	Acima de 10 anos	100

**Instituto de Administração e Tecnologia – ADM&TEC: 100 pontos**

**B – EXPERIÊNCIA POR ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR FIRMADO COM A INSTITUIÇÃO NA ATIVIDADE RESTRITA AO OBJETODA LICITAÇÃO**

ITEM	COMPROVAÇÃO	NÚMERO DE CONTRATOS REALIZADOS OU VIGENTES	PONTUAÇÃO POR ITEM
1	Contrato de prestação de serviço na atividade de desenvolvimento institucional com ensino e capacitação profissional, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de contribuições, nos temas de despesas de pessoal e encargos da Administração Municipal e repasses constitucionais.	Acima de 10 contratos	250

**Instituto de Administração e Tecnologia – ADM&TEC: 250 pontos**



**C – EXPERIÊNCIA POR ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR DE CONCLUSÃO DA INSTITUIÇÃO NA ATIVIDADE RESTRITA AO OBJETO DA LICITAÇÃO**

ITEM	COMPROVAÇÃO	NÚMERO DE CONTRATOS REALIZADOS OU VIGENTES	PONTUAÇÃO POR ITEM
1	Atestados de bom desempenho em nome da licitante, fornecidos por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, de que presta ou prestou serviços cujos objetos contemplem incremento de receitas e a capacitação e o treinamento de servidores, tais como recuperação de créditos, que sejam diretamente relacionados ao objeto a ser desenvolvido nesta prestação de serviços.	Acima de 10 Atestados	100

**Instituto de Administração e Tecnologia – ADM&TEC: 100 pontos**

**D – EQUIPE DE COORDENAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
<b>EQUIPE DE COORDENAÇÃO</b>	
D.1 – Coordenador Geral	100
D.2 – Coordenador Pedagógico	75
D.3 – Coordenador Logístico	75
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>250 PONTOS</b>

**Instituto de Administração e Tecnologia – ADM&TEC: 250 pontos**



IDENTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
<b>EQUIPE DE TÉCNICOS</b>	
E.1 – Administrador	75
E.2 – Contador	75
E.3 – Advogado	75
E.4 – Economista	75
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>300 PONTOS</b>

**Instituto de Administração e Tecnologia – ADM&TEC: 300 pontos**

Atenciosamente,

Recife, 16 de janeiro de 2023.



Prof. Luiz Ribeiro Alves  
Diretor Técnico  
RG nº 1163009 SSP/PE  
CPF: 005.379.344-72



CARTÓRIO 12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE  
Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340  
Fone: (81) 3441-0297 - (81) 98890-0297 - e-mail: cartoriopocodapanela@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA (doc s/vr econ) a firma indicada de  
**LUIZ RIBEIRO ALVES**  
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.  
Recife, 16 de janeiro de 2023 09:14:57.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Sandra da Silva Souza Barbosa (Escrivente Autorizada)  
Emol.: R\$ 4,44 ISNR R\$ 1,01 FERM R\$ 0,05 FUNSEG R\$ 0,10 FERC R\$ 0,50 ISS R\$ 0,25 Total R\$ 6,45  
Selo: 0074369.CSP12202202.03659

Valido somente com o Selo de Autenticidade - Consulte: [www.tjpe.jus.br/aeodigital](http://www.tjpe.jus.br/aeodigital)



## NI – AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



## A - TEMPO DE REGISTRO NO CRA – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO

**CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE - EMPRESA**

**CERTIDÃO nº 00239/2022.**

**CERTIFICAMOS** para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA**, CNPJ nº **35.328.913/0001-16**, com endereço à **R Prfa Ângela Pinto - Cidade Recife** - Estado de **Pernambuco**, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **00386-ROE**, de **20/05/1996**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ADMINISTRADOR  
Registro nº 01231-RM  
CPF nº 00537934472

LUIZ RIBEIRO ALVES  
RG nº 1163009 - SSP/PE

**CERTIFICAMOS** ainda que a referida Empresa se encontra em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à atividade de **ADMINISTRAÇÃO**. Esta certidão é válida até **31/03/2023**.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: **Pernambuco, 28 de março de 2022.**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-pe.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

**38f6b876-f330-44d1-bd08-d14313e8116a**

*Alves*  
*Alves*





## **B- EXPERIÊNCIA POR CONTRATO DE DESEMPENHO ANTERIOR FIRMADO COM A INSTITUIÇÃO NA ATIVIDADE RESTRITA AO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA  
CNPJ N. 13.150.314/0001-42  
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro - CEP: 48.540-000  
Fone: (0xx75) 3203-2108 - Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br)



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE CAPACITACAO PROFISSIONAL DO CORPO TECNICO COM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040-D/2018  
DISPENSA Nº 298-D/2018  
CONTRATO N.º 040-D/2018

O MUNICÍPIO DE JEREMOABO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.809.041/0001-75, com sede a Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, Jeremoabo/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS, residente na BR-110 km 79 portador do RG nº 560.448-SSP/SE e CPF nº 256.775.785-68 doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC, inscrito no CNPJ sob nº. 35.328.913/0001-16, com sede na Av. Sport Clube do Recife, 252, Madalena, Recife-PE, representado por seu Diretor-Presidente o Sr. ROLDÃO GOMES TORRES, brasileiro (a), casado, Professor Universitário, portador do RG n. 1.271.380-SDS/PE e do CPF n. 002.305.964-87, domiciliado a Rua Elis Regina, 13, Condomínio PK Cedros – Aldéia dos Camarás, na Cidade de Camaragipe-PE, denominado apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, art. 24, Inciso XIII, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que a autoriza para os serviços de capacitação e treinamento com desenvolvimento institucional, a contratação fica dispensada, segundo a qual "e dispensável a licitação (...) na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos".



## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO



1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de capacitação profissional com desenvolvimento institucional, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de contribuições, nos temas de despesas de pessoal e encargos e repasses constitucionais, pelo prazo de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços consistem em:

- a) Análise das contingências passíveis de redução nas *despesas de pessoal e encargos*, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- b) Análise das contingências passíveis de redução nos *índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho*, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- c) Análise das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, materializados em relatórios anuais;
- d) Análise das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- e) Análise das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- f) Diagnóstico de desenvolvimento constitucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, materializados em relatórios anuais;
- g) Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de *help desk* para orientações e dúvidas, durante toda a vigência do contrato;
- h) Parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência de know-how;
- i) Capacitação em Direito Tributário, Financeiro e Orçamentário, Sistemas de Escrita Fiscal e Contabilidade, com entrega de apostilas e material didático, de 60 (sessenta) horas por módulo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1. Obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços;
- b) Permitir o acesso da CONTRATADA em suas instalações para realização de levantamentos e/ou estudos;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.





3.2. Obriga-se a CONTRATADO a:

- a) realizar todos os serviços previstos na Cláusula Primeira e Segunda deste instrumento, acompanhando a CONTRATANTE com o fornecimento de relatórios em todas as fases, sem limite de prazo, observadas as condições aqui assumidas;
- b) prestar irrestrito e pronto atendimento sempre que houver solicitação da CONTRATANTE;
- c) manter sigilo de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE;
- d) informar todos os procedimentos necessários à execução das decisões que vierem a ser proferidas;
- e) remeter, a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Em contraprestação aos serviços prestados, a CONTRATADA perceberá remuneração global de **R\$ 890.322,84 (oitocentos e noventa mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, nos prazos e condições abaixo:

a) Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas *despesas de pessoal*, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

- i) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2013: Prazo de 30 dias;*
- ii) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2014: Prazo de 60 dias;*
- iii) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2015: Prazo de 90 dias;*
- iv) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2016: Prazo de 120 dias;*
- v) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2017: Prazo de 150 dias.*

b) Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução *nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho*, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

- i) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2013: Prazo de 60 dias;*
- ii) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2014: Prazo de 90 dias;*
- iii) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2015: Prazo de 120 dias;*
- iv) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2016: Prazo de 150 dias.*





v) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2017: Prazo de 180 dias.*

c) *Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributaria, discriminados a seguir:*

i) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributaria, exercício 2013: Prazo de 30 dias;*

ii) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributaria, exercício 2014: Prazo de 60 dias;*

iii) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributaria, exercício 2015: Prazo de 90 dias;*

iv) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributaria, exercício 2016: Prazo de 120 dias;*

v) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributaria, exercício 2017: Prazo de 150 dias.*

d) *Análise das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;*

i) *Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 1: Prazo de 60 dias;*

ii) *Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2: Prazo de 90 dias;*

iii) *Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 3: Prazo de 120 dias;*

iv) *Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 4: Prazo de 150 dias;*

v) *Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 5: Prazo de 180 dias.*

e) *Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:*

i) *Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2013: Prazo de 90 dias;*

ii) *Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2014: Prazo de 120 dias;*

iii) *Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2015: Prazo de 150 dias;*

iv) *Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2016: Prazo de 180 dias.*



v) *Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2017: Prazo de 90 dias.*



f) *Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, discriminados a seguir:*

i) *Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, exercício 2013: Prazo de 90 dias;*  
ii) *Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, exercício 2014: Prazo de 90 dias;*  
iii) *Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, exercício 2015: Prazo de 120 dias;*

iv) *Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, exercício 2016: Prazo de 150 dias;*

v) *Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, exercício 2013: Prazo de 180 dias.*

g) *Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de help desk para orientações e dúvidas, discriminados a seguir:*

i) *Mês 1: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*

ii) *Mês 2: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*

iii) *Mês 3: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*

iv) *Mês 4: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*

v) *Mês 5: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*

vi) *Mês 6: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*

vii) *Mês 7: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*

viii) *Mês 8: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*

ix) *Mês 9: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*

x) *Mês 10: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*

xi) *Mês 11: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*

xii) *Mês 12: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk.*

h) *Parametrização dos sistemas de informática da Administração, com medidas de apoio e transferência de know-how: Prazo de 180 dias;*

i) *Capacitação e Treinamento com entrega de material didático, discriminados a seguir:*

i) *Direito Tributário: Modulo de 60 (sessenta) horas;*

ii) *Direito Previdenciário: Modulo de 60 (sessenta) horas;*

*Direito Financeiro e Orçamentário: Modulo de 60 (sessenta) horas.*

iii) *Direito Financeiro e Orçamentário: Modulo de 60 (sessenta) horas;*

iv) *Sistemas de Escrita Fiscal e Contabilidade: Modulo de 60 (sessenta) horas.*



4.2. A remuneração será paga em até 05 (cinco) dias após o recebimento efetivo do *Parecer Técnico de Auditoria* pela CONTRATANTE, exclusivamente mediante ordem bancária indicada pela CONTRATADA ou cheque nominal.



## CLÁUSULA QUINTA – COMUNICAÇÃO

5.1. Todos os avisos, notificações, cobranças e quaisquer outras comunicações atinentes a este Contrato deverão ser enviadas por fac-símile, carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico, aos endereços das partes abaixo indicados:

Para a CONTRATADA: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA –ADM&TEC

At. Diretor-Presidente: Roldão Gomes Torres

Logradouro: Av. Sport Clube do Recife, 252, Madalena

CEP: 50.750-500

Município/UF: Recife/PE

Fone: (81) 3445-4469

Correio eletrônico: treinamento.tributario@admtec.org.br

Para a CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

At. Gestor de Contratos: Álvaro Luiz Garcez Carvalho

Logradouro: Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, centro

CEP: 48.540-000

Município/UF: Jeremoabo/BA

Fone: (75) 3203-2106

Correio eletrônico: licitacaoprefjeremoabo@outlook.com

5.2. As comunicações enviadas por correio serão consideradas entregues na data em que forem recebidas, nos termos do aviso de recebimento. As comunicações enviadas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data do envio efetivo.

5.3. Qualquer das Partes poderá alterar seu endereço para entrega de comunicações mediante a transmissão de comunicação por escrito à outra Parte com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data em que a referida alteração passará a produzir efeitos.

## CLÁUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

6.1. Todas as informações, inclusive mas não se limitando aos dados, informações comerciais, especificações técnicas, organogramas, contratos, fluxogramas, esboços, modelos, amostras, projetos de serviços, materiais promocionais, folhas de pagamento, organogramas e outros, sejam eles divulgados por escrito, verbalmente, ou por outros meios, por uma das PARTES ("PARTE DIVULGADORA") para a outra PARTE ("PARTE RECEPTORA"), serão considerados e tratados, para todos os fins, como "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" e permanecerão de titularidade exclusiva da PARTE DIVULGADORA.

6





6.2. As disposições desta cláusula não se aplicarão à divulgação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para qualquer autoridade governamental em virtude das NORMAS aplicáveis. Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE DIVULGADORA sobre a determinação de proceder a tal divulgação. Quando aplicável a PARTE DIVULGADORA terá o direito de tomar as medidas que julgar necessárias para evitar a divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para as referidas autoridades governamentais.

6.3. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não incluem informações que: (a) sejam comumente conhecidas ou disponíveis por publicação, uso comercial, ou por outras formas que não constituam violações das obrigações por parte da PARTE RECEPTORA; (b) sejam conhecidas pela PARTE RECEPTORA no momento da divulgação e não estejam sujeitas a restrições; (c) sejam legalmente obtidas de um terceiro que tenha o direito de efetuar tal divulgação; ou (d) sejam, por escrito, liberadas pela PARTE DIVULGADORA para publicação.

6.4. A PARTE RECEPTORA utilizará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS somente para a execução do presente Contrato, manterá em sigilo todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e não as divulgará para terceiros. Não obstante o exposto, a PARTE RECEPTORA poderá divulgar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para seus Colaboradores que necessitem ter acesso a tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS ao longo da execução de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

6.5. Quando for necessária a divulgação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para um colaborador, a PARTE RECEPTORA deverá, antes da divulgação, fazer com que o funcionário ou preposto celebre um Contrato de Confidencialidade em termos similares aos da presente cláusula, a fim de assegurar o total cumprimento das obrigações de confidencialidade e proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui previstas.

6.6. Caso a PARTE RECEPTORA não esteja segura com relação à caracterização ou não de determinada informação como sendo Informação Confidencial, a PARTE RECEPTORA deverá buscar orientação por escrito da PARTE DIVULGADORA antes de divulgar tal informação para terceiros.

6.7. A CONTRATADA resta autorizada a divulgar em seu website e meios de comunicação próprios que a CONTRATANTE é sua cliente.

6.8. As disposições desta cláusula sobreviverão ao término do presente Contrato por um período de 5 (cinco) anos contados da referida data de término, independente do motivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:  
**Órgão: 02.04.000 -Secretaria Municipal de Administração;**  
**Classificação Programática: 04122002;**  
**Projeto Atividade: 2031;**  
**Elemento de Despesa: 33.90.39.00;**  
**Fonte de Recurso: 00.**

*Handwritten signatures and initials.*

*Handwritten mark resembling the number 7.*







## CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E SUSPENSÃO DO CONTRATO

8.1. Caso a remuneração prevista na Cláusula Quarta venha a ser paga após o prazo constante no item 4.1, sujeitar-se-á o **CONTRATANTE** a uma multa não-compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do montante em atraso, com aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês.

8.2. Se o atraso referido no item anterior superar 90 (noventa) dias, fica facultado à **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços constantes no presente instrumento.

## CLÁUSULA NONA – RESILIÇÃO

9.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, e mediante a devida motivação no processo administrativo, este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Administração, se a **CONTRATADA**:

- a) não der cumprimento ou cumprir irregularmente as suas cláusulas;
- b) ocasionar lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço;
- c) paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- d) atrasar injustificadamente o início dos serviços;
- f) desatender as determinações regulares do órgão encarregado de fiscalizar sua execução;
- g) cometer reiteradas faltas na sua execução;
- h) tiver alterada sua estrutura ou modificada sua finalidade, de forma a prejudicar a execução deste contrato;
- i) inobservar a boa técnica na execução dos serviços.

7

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





## CLÁUSULA DÉCIMA – DESPESAS

10.1 Correrão por conta da CONTRATADA todos os custos logísticos e com seu pessoal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Legislação aplicável: O presente Contrato reger-se-á pelas disposições contidas neste instrumento, expressão da livre vontade das partes, e pela legislação brasileira em vigor.

11.2 Alteração: O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante celebração em comum acordo de novo contrato ou termo aditivo, o qual substituirá o anterior naquelas avenças que expressamente dispuser.

11.4 Cessão ou Transferência: Este Contrato obriga as Partes contratantes e seus sucessores a qualquer título, e as obrigações das partes não poderão ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte, exceto com a anuência prévia e escrita das mesmas.

11.5 Títulos: Os títulos constantes deste contrato foram inseridos por mera questão de conveniência e não deverão ser considerados no ato de interpretação ou aplicação deste contrato.

11.6 Renúncia de Direitos e Tolerância: As partes, na melhor forma de direito, reconhecem que, exceto se expressamente previsto neste contrato: (i) o não exercício, a concessão de prazo, a tolerância, ou o atraso em exercer qualquer direito que lhes seja assegurado, por este contrato e/ou pela lei, não constituirá novação ou renúncia desses direitos, nem prejudicará o seu eventual exercício; (ii) o exercício singular ou parcial desses direitos não impedirá o posterior exercício do restante desses direitos, ou o exercício de qualquer outro direito; (iii) a renúncia de qualquer desses direitos não será válida, a menos que seja concedida por escrito; e (iv) a renúncia de um direito deverá ser interpretada restritivamente, e não será considerada como extensiva a outro conferido neste contrato.

11.7 Irrevogabilidade: Os compromissos aqui previstos são assumidos em caráter irrevogável e irretratável e sobreviverão ao término deste contrato.

11.8 Inexistência de vínculos: Os profissionais integrantes do corpo da CONTRATANTE não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATADA, e vice-versa, correndo por conta exclusiva da parte empregadora todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, obrigando-se a saldá-las na época devida.

11.9 Vontade das Partes: Este contrato reflete integralmente a vontade das partes e se sobrepõe a quaisquer outras avenças anteriormente existentes entre as mesmas, sejam orais ou escritas, em relação ao seu objeto. Quaisquer alterações ao presente instrumento só serão válidas se feitas através de termos aditivos firmados entre a





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Jeremoabo, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jeremoabo(BA), 19 de Outubro de 2018.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC  
ROLDÃO GOMES TORRES  
Contratada / Representante

ÁLVARO LUIZ GARCEZ CARVALHO  
Secretaria Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

CPF: 082.347.954-49.

TESTEMUNHAS:

CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/07/2021 19:32:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

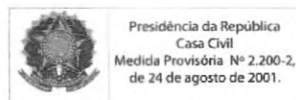
**1Código de Autenticação Digital:** 63231809191515550629-1 a 63231809191515550629-10

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

J0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca24f276d1e1df0646cef7dd3c5cb38493a7d5d207002460044efbfa236d64d1f6cee1966ccd522cf1cb55b726291bb514eac0d254a6ccaf9b67584c7830a5c0



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



**TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03.19.10.07.001

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-ADM&TEC, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE**, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Praça Senador Almir Pinto, nº 217, Centro, Maranguape, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.051/0001-68, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, Sra. **Maria Clezinha Abreu Marques**, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, o **Instituto de Administração e Tecnologia**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com endereço na Rua Professora Angela Pinto, nº 88, Sala 05, Bairro Torre - Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.328.913/0001-16, representada pelo Sr. Roldão Gomes Torres, brasileiro, casado, professor, portador (a) do CPF nº 002.305.964-87, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº **03.19.10.01.001-DL**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, regime de execução indireto, empreitada por preço global, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso XXIV e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificada pela Ordenadora de Despesas da SAFIN, Maria Clezinha Abreu Marques.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviços de Capacitação e Treinamento de Corpo Técnico de Profissionais da Administração na Recuperação Tributária, de interesse da Secretaria de Administração e Finanças;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de R\$ 773.340,96 (Setecentos e Setenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Noventa e Seis Centavos), dividido em 12 meses, perfazendo o valor mensal no importe de R\$ 64.445,08 (Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oito Centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1- A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao **CONTRATADO**, à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme o acordado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Fornecer o objeto do Contrato, na cidade de Maranguape, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Praça Senador Almir Pinto - Centro - CEP: 61.940-145 - Maranguape/CE  
www.maranguape.ce.gov.br/licitacaopeddocumentos@outlook.com  
Fones: (85) 3369-9103 / (85) 3369-9152 / Fax: (85) 3369-9182

**VISTO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE  
Assessoria Jurídica  
Licitação  
[Handwritten signatures and initials]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707217009447544>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 63230707217009447544-1  
Data: 07/07/2021 09:33:23  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64840-E7G0;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5408 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular





- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na dispensa;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver possibilidade jurídica, nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto do referido contrato será recebido, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.
- 6.3- A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado.
- 6.3 - O convocado terá o prazo de 05 dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o Contrato.
- 6.4. Dos Recebimentos:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos contratados;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade;
- 6.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o protocolo da Fatura pelo CONTRATADO.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da dotação(ões) orçamentária(s) nº 03.01.04.121.052.2029. Elemento de Despesas: 33.90.39.00. Fonte de Recursos: 1.001.

#### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Praça Senador Almir Pinto - Centro - CEP: 61.940-145 - Maranguape/CE  
www.maranguape.ce.gov.br/licitacaompdocumentos@outlook.com  
Fones: (85) 3369-9103 / (85) 3369-9152 / Fax: (85) 3369-9182



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63230707217009447544>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63230707217009447544-2  
Data: 07/07/2021 09:33:23  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALT64841-E7XH;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - b.3) 15% (quinze por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso na entrega do objeto, superior a 60 (sessenta) dias;
  - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Maranguape, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Maranguape-Ce, 07 de Outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Maria Clezinha Abreu Marques**  
Ordenadora de Despesas da SAFIN  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Instituto de Administração e Tecnologia –  
ADM&TEC  
Roldão Gomes Torres  
Representante  
CONTRATADO

### Testemunhas

01.   
Nome: DAYANE DA COSTA MACEDO  
CPF: 621.821.96315

02.   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 071.958.523-69

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Praça Senador Almir Pinto - Centro - CEP: 61.940-145 - Maranguape/CE  
www.maranguape.ce.gov.br/licitacaompdocumentos@outlook.com  
Fones: (85) 3369-9103 / (85) 3369-9152 / Fax: (85) 3369-9182



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/07/2021 10:38:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 63230707217009447544-1 a 63230707217009447544-3

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe756281398f0adbc804dabb8b896cc2bfd1f36718999d15beed3996325b21709e0eb445b6b4c4c4124fa5ca5d6dec3f14eac0d254a6ccaf9b67584c7830a5c0



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*(Assinaturas manuscritas)*





Prefeitura de **Tianguá**



**CONTRATO Nº 06.11.01/2019**



**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ ATRAVÉS DO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COM A EMPRESA INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Tianguá, pessoa jurídica de direito público interno, através do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em sua sede na Av. Moises Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará, inscrita no 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.167-1, neste ato representado pelo SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. REGILDO DE LIMA AGUIAR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, com sede na cidade de Recife, Estado Pernambuco à Av. Sport Clube do Recife n.º 52 - Bairro Madalena, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.328.913/0001-16, representada pelo Sr. Roldão Gomes Torres, inscrito no CPF/MF n.º 002.305.964-87, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de licitação n.º 06.11.01/2019, Processo n.º 06.11.01/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento de corpo técnicos de profissionais da administração, análise de contingências passivas de redução e diagnóstico de gestão de despesas com pessoal, encargos e contribuições, destinados a atender as necessidades do município de Tianguá – CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a dispensa de licitação n.º 06.11.01/2019, devidamente ratificada pelo SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, acima citada e ao fim assinado, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O preço global dos serviços ora contratados é de **R\$ 1.363.934,55 (um milhão trezentos e sessenta e três mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, a serem pagos de forma parcelada, de acordo com a execução das etapas a seguir discriminadas

ATIVIDADE	MARCO	PRAZO	PREÇO
-----------	-------	-------	-------

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right.



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-9  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1119 - Bairro Dos Estudantes - Jd. Pimenta - CEP 58206-003 @ www.azevedobastos.net.br - Tel.: (81) 3344-5884 - Fax: (81) 3344-5881

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 63233009191359460166-2; Data: 30/09/2019 14:03:52**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJE20879-NBU7;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://sistemas.digital.tjpb.jus.br>

Walter Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

Prefeitura Municipal de Tianguá  
 Fis. 368  
 Rubrica  
 R\$ 38.190,17

a) Estudo, análise e diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e eventuais contingências passíveis de redução, discriminada em relatórios anuais	Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2014	em até 30 dias	R\$ 38.190,17
	Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2015	em até 60 dias	R\$ 38.190,17
	Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2016	em até 90 dias	R\$ 38.190,17
	Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2017	em até 120 dias	R\$ 38.190,17
	Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2018	em até 150 dias	R\$ 38.190,17
b) Estudo, análise e diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção	Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2014	em até 30 dias	R\$ 38.190,17
	Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2015	em até 60 dias	R\$ 38.190,17
	Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2016	em até 90 dias	R\$ 38.190,17

*[Handwritten signatures and initials]*



Prefeitura de  
**Tianguá**



<b>c) Estudo, análise e diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, discriminada em relatórios anuais</b>	Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2017	em até 120 dias	R\$ 38.190,17
	Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2018	em até 150 dias	R\$ 38.190,17
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária – ano 2014	em até 60 dias	R\$ 36.826,23
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária – ano 2015	em até 90 dias	R\$ 36.826,23
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária – ano 2016	em até 120 dias	R\$ 36.826,23
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária – ano 2017	em até 150 dias	R\$ 36.826,23
	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária – ano 2018	em até 180 dias	R\$ 36.826,23



*[Handwritten signatures and initials]*



Prefeitura de  
**Tianguá**



	Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração – ano 2014	em até 30 dias	R\$ 32.734,43
d) Análise das contingências passíveis de redução fundadas endividamento total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;	Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração – ano 2015	em até 60 dias	R\$ 32.734,43
	Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração – ano 2016	em até 90 dias	R\$ 32.734,43
	Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração – ano 2017	em até 120 dias	R\$ 32.734,43
	Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração – ano 2018	em até 150 dias	R\$ 32.734,43
	e) Estudo, análise e diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, discriminada em relatórios anuais	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos – ano 2014	em até 60 dias
	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos – ano 2015	em até 90 dias	R\$ 32.734,43
	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos – ano 2016	em até 120 dias	R\$ 32.734,43

*[Handwritten signatures and initials]*



Prefeitura de  
**Tianguá**



**f) Estudo, análise e diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, discriminada em relatórios anuais**

Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários municipais e sua revisão com base nas divergências entre os valores declarados e recolhidos – ano 2017	em até 150 dias	R\$ 32.734,43
Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários municipais e sua revisão com base nas divergências entre os valores declarados e recolhidos – ano 2018	em até 180 dias	R\$ 32.734,43
Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária – ano 2014	em até 90 dias	R\$ 30.006,56
Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária – ano 2015	em até 120 dias	R\$ 30.006,56
Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária – ano 2016	em até 150 dias	R\$ 30.006,56
Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária – ano 2017	em até 180 dias	R\$ 30.006,56
Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária – ano 2018	em até 210 dias	R\$ 30.006,56

*(Handwritten signatures and initials)*



Prefeitura de  
**Tianguá**



**g)**  
**Acompanhamento, capacitação e treinamento do corpo técnico da Prefeitura para atividades de declaração e recolhimento de encargos previdenciários, com acompanhamento mensal pelo período de 12 (doze) meses e entrega de material descritivo**

Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	mês 01	R\$ 7.501,64
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	mês 02	R\$ 7.501,64
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	mês 03	R\$ 7.501,64
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	mês 04	R\$ 7.501,64
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	mês 05	R\$ 7.501,64
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	mês 06	R\$ 7.501,64
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	mês 07	R\$ 7.501,64
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	mês 08	R\$ 7.501,64
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	mês 09	R\$ 7.501,64
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	mês 10	R\$ 7.501,64
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	mês 11	R\$ 7.501,64

*(Handwritten signatures and initials)*